



MUNICÍPIO DE ALJUSTREL
CÂMARA MUNICIPAL

Jorge Conduto
Jorge Conduto

----- **CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO GRÁFICA** -----

----- Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Aljustrel e Edifício dos Paços do Concelho, na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, perante mim, Oficial Público dos Contratos, compareceram
como outorgantes: -----

----- **MUNICÍPIO DE ALJUSTREL**, pessoa colectiva com o número 501 122 486, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, ,
de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do n.º1 do art.º35º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, como primeiro outorgante. -----

----- **JORGE CONDUTO UNIPESSOAL, LDA**, com sede na Zona Industrial – Centro Municipal de Acolhimento de Micro Empresas n.º7, em Aljustrel, com o capital social de 1.000,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aljustrel sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 515146420, aqui representada pelo
residente na

, contribuinte fiscal número ... portador do cartão do cidadão com o número ..., emitido pela República Portuguesa e válido até ... na qualidade de sócio gerente, com poderes para o ato, como segunda outorgante. -----

----- Entre os outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **1ª CLÁUSULA** -----

----- Por despacho do Senhor Vereador, no uso de competência delegadas, datado de 25 de maio de 2020, foi adjudicado, mediante Consulta Prévia à segunda outorgante, a “Aquisição Contínua de Serviços para Impressão Gráfica”. -----

----- **2ª CLÁUSULA** -----

----- O presente contrato foi precedido de minuta aprovada por despacho do Senhor Vereador, no uso de competência delegadas, datado de 25 de maio de 2020 e aceite pela segunda outorgante. -----

Handwritten signature/initials in the top right corner.

----- **3ª CLÁUSULA** -----
----- O presente contrato tem por objeto a aquisição contínua de serviços para impressão gráfica por parte da segunda outorgante ao primeiro outorgante. -----

----- **4ª CLÁUSULA** -----
----- O preço do presente fornecimento é de **27.650,00€ (vinte e sete mil seiscientos e cinquenta euros)** sem IVA incluído, conforme consta da proposta do adjudicatário e caderno de encargos que aqui se dá por integralmente reproduzido.-----

----- **5ª CLÁUSULA** -----
----- A classificação orçamental por onde vai ser satisfeito o encargo assumido é a seguinte **01.02/02.02.20** para o ano económico de 2020 e seguintes e número sequencial de compromisso **34899**.-----

----- **6ª CLÁUSULA** -----
----- Não é exigida a prestação de caução de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 88.º CCP.-----

----- **7ª CLÁUSULA** -----
----- O contrato mantém-se em vigor durante um período de 18 meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.-----

----- **8ª CLÁUSULA** -----
----- 1 – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais: -----
----- a) – A segunda outorgante obriga-se a prestar o serviço identificado na proposta. -----
----- b) Obrigação da prestação dos serviços conforme o identificado no Anexo I do Caderno de Encargos.-----

----- **9ª CLÁUSULA** -----
----- As quantias devidas no âmbito do presente contrato, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.-----

----- **10ª CLÁUSULA** -----
----- Por despacho do Senhor Vereador _____, no uso de competências delegadas, datado de 20/05/2020, e para efeitos do disposto no art.º 290º-A do CCP foi designado gestor do procedimento a Técnica Superior de Contabilidade e Gestão, _____

Julio Pinheiro

----- 11ª CLÁUSULA -----

----- 1 – A segunda outorgante cumprirá, integralmente, o estipulado na proposta apresentada em conformidade com as condições do Caderno de Encargos.-----

----- 2 – Tudo o que não se encontrar previsto no presente contrato e no respectivo Caderno de Encargos, será regulado, supletivamente, pelo disposto no Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

----- 12ª Cláusula-----

----- Para as questões emergentes do presente Contrato é competente o foro de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

----- Não há a registar ajustamentos ao presente contrato.-----

----- Foram presentes, e ficam arquivados no maço de documentos relativos a este contrato os seguintes: -----

----- 1 – Cópia do Caderno de Encargos.-----

----- 2 – Cópia da proposta adjudicada.-----

----- 3 – Cópia da declaração de cabimento de verba e número sequencial de compromisso. -----

----- 4 – Cópia dos documentos de habilitação previstos na alínea a) e b) do art.º81 do CCP. -----

----- 5 – Declaração emitida conforme anexo II do Código dos Contratos Públicos.-----

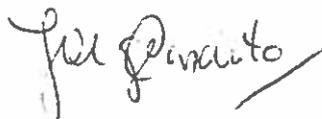
----- 6 – Certidão permanente com o código de acesso válida até
),-----

----- E pelos outorgantes foi dito que aceitam o presente contrato nos termos exarados, de que tomaram integral conhecimento, assim como dos documentos anexos, que depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes. -----

O Primeiro Outorgante,



A Segunda Outorgante,



A Oficial Público dos Contratos,